

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35

ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CIPJ		2 - Ação		3 - Nº do Processo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA.		SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		25100.017331/2016-57	
4- Ano	5- Meta	6 - Mês			
2017	1.0	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017
A		Julho /2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017
2018					Maio/2017
					Junho/2017
					250.000,00
					Dezembro/2017
					250.000,00
					500.000,00
7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)					
8- Ano	9- Meta	10 - Mês			
2017	1.0	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017
A		Julho /2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017
2018					Maio/2017
					Junho/2017
					Dezembro/2017
11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)					
12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1.00)					



13 - Autenticação do Proponente		14 - Aprovação da Concedente	
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente	Assinatura do Dirigente da Concedente
17/05/2017	ADÃO DE SOUSA CARNEIRO		
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

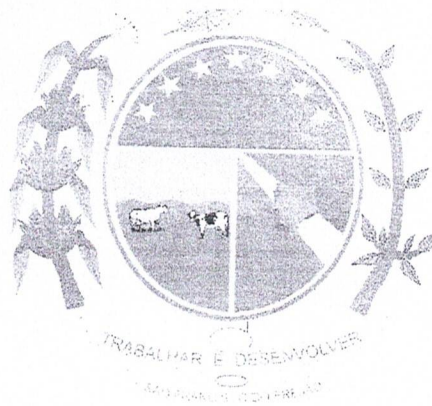
Eu, **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, portador da carteira de identidade nº **15765002000-6**, expedida pelo **SSP/MA**, CPF **207.353.403-150**, na condição de representante legal do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, CNPJ Nº **01.616.680/0001-35**, **DECLARO**, no uso das atribuições que me foram delegadas e sob as penas da lei, que a presente Entidade:

Não está inadimplente com a União, inclusive no que tange às contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal (contribuições dos empregados para a seguridade social, contribuições para o PIS/PASEP e contribuições para o FGTS, com relação a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, por meio de convênios, contratos, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares);

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão/MA, 17 de maio de 201

ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ Nº 01.616.680/0001-35

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de atendimento ao Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016 que o município de **São Francisco do Brejão** foi beneficiado com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, estando os empreendimentos por eles financiados em funcionamento e com a adequada manutenção.

São Francisco do Brejão - MA, 17 de Maio de 2017.


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ Nº 01.616.680/0001-35

TERMO DE COMPROMISSO COM O PACS

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, neste ato representada pelo Senhor **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, Prefeito Municipal, vem por meio do presente instrumento, declarar perante a Fundação Nacional de Saúde que já implantou o Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS.

São Francisco do Brejão - MA, 17 de Maio de 2017.


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ Nº 01.616.680/0001-35

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, residente e domiciliado na sede do Município de **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, na condição de representante legal da Prefeitura Municipal, CNPJ: **01.616.680/0001-35**, para fins de provas junto à **Fundação Nacional de Saúde**, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, e para efeitos do Artigo 4º do Decreto nº 20 de 1º de fevereiro de 1.991, e sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal, acima identificada, não se encontra em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal.

São Francisco do Brejão - MA, 17 de Maio de 2017.


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35



TERMO DE COMPROMISSO COM O PACS

A Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, neste ato representado por ADÃO DE SOUSA CARNEIRO - Prefeito Municipal, vem por meio do presente instrumento, firmar, perante a Fundação Nacional de Saúde o compromisso de estender o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, até o final do prazo de vigência do convênio, visando atender a área de abrangência da localidade a ser beneficiada, em conformidade com a Portaria n.º 1.886, de 18 de dezembro de 1997, publicada no DOU – Seção 1, de 22 de dezembro de 1997, pela qual o Ministério da Saúde estabeleceu as diretrizes do PACS.

São Francisco do Brejão - MA, 17 de maio de 2017.

ADÃO DE SOUSA CARNEIRO

Prefeito Municipal de São Francisco de Brejão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35

ANEXO V

I - Identificação do Proponente

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA.	2 - Ação SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	3 - Nº do Processo de Convênio
--	---	--------------------------------

II - Cronograma de Execução

4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico Unidade de Medida		8 - Previsão de Execução Início		8 - Previsão de Execução Término
			Qtde.				
1.0		Implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de São Francisco do Brejão - MA, nas residências urbanas que margeiam o Córrego Pacaru na sede do município.					
	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.	UNIDADE	01	AGO/2017	AGO/2018	
	1.2	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.	UNIDADE	48	AGO/2017	AGO/2018	
	1.3	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM POLIETILENO CAP DE 310 LTS NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.		48	AGO/2017	AGO/2018	
	1.4	CONSTRUÇÃO DE TANQUE SÉPTICO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES		48	AGO/2017	AGO/2018	
	1.5	CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES		48	AGO/2017	AGO/2018	
	1.6	DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICILIO BENEFICIADO COM AS MELHORIAS UM FILTRO DE BARRO COMUM ACOMPANHADO DE TRES VELAS E UMA TORNEIRA.		48	AGO/2017	AGO/2018	
1.7	INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.		48	AGO/2017	AGO/2018		





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CNPJ 01.616.680/0001-35

		AGO/2017	AGO/2018
1.8	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CX. DE GORDURA EM PVC COM TAMPA, COM APACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	48	AGO/2018
1.9	INSTALAÇÃO DE TANQUE DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.	48	AGO/2018

III - Plano de Aplicação	11 - Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
9 - Natureza da Despesa			
10 - Especificação			
Corrente			
Consultoria			
Diárias			
Material de Consumo			
Passagens			
Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Reforma Adequação (Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica)			
Subtotal desta Categoria Econômica			
Capital			
Construção Nova	500.000,00	0,00	500.000,00
Conclusão			
Ampliação			
Equipamento e Material Permanente	500.000,00	0,00	500.000,00
Subtotal desta Categoria Econômica	500.000,00	0,00	500.000,00
14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente			

IV - Autenticação

Data

17/05/2017

Nome do Dirigente ou do Representante Legal

ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal



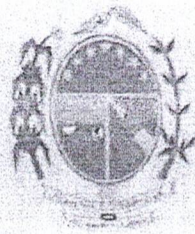


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35



ANEXO IV

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA.				
2 - CNPJ	3 - Exercício	4 - UF	5 - Nº do Processo de Convênio	
01.616.680/0001-35	2016	MA	25100.017331/2016-57	
6 - DDD	7 - Fone	8 - Fax	9 - E-mail	
99	3525-6103			
10 - Nome do Banco Conveniado			11 - Nº do Banco Conveniado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
12 - Agência		13 - Praça de Pagamento	14 - UF	
1119-3			MA	
15 - Recurso Orçamentário			16 - Emenda Nº	
1. Programa (X) 2. Emenda ()				
17 - Programa				
Saneamento Básico / ação 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para prevenção e Controle doenças e agravos.				
18 - Descrição do Objeto				
Implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de São Francisco do Brejão - MA, nas residências urbanas que margeiam o Córrego Pacaru na sede do município.				
19 - Justificativa da Proposição				
NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE NOS BAIROS POVOADOS, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS MELHORIAS SANITÁRIAS, POSSUI UMA POPULAÇÃO DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NECESSITANDO, PORTANTO, DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇAS CAUSADAS POR VEICULAÇÃO HIDRIGAS E PAR FALTA OU INADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.				
20 - Objetivos				
O SUS é constituído ainda por Programas Estratégicos, organizados em blocos de financiamentos e funcionamento: Atenção Básica; Vigilância em Saúde; Média e alta Complexidade; Investimento; Gestão e Assistência Farmacêutica. O sistema Único de Saúde - SUS, por definição constitucional é um sistema público de saúde nacional e de caráter universal com base na concepção de saúde como direito e cidadania e que tem as diretrizes organizativas de descentralização; com direção única em cada esfera de governo; integralidade no atendimento e participação da comunidade. O município de São Francisco do Brejão possui uma população de 11.027 habitantes (ESTIMATIVA IBGE - 2013), sendo que 52,83% residem na Zona Rural e 47,12% na Zona Urbana. O município nasceu às margens de um córrego no interior de uma floresta com trabalhadores rurais lutando em busca da sua sobrevivência. Foi fundada uma vila e cujo nome originou - se de um brejo de águas cristalinas. O município possui um baixo Índice de Desenvolvimento Humano chegando ao IDH de 0,548. Quanto a moradia, 66,4% das residências são em tijolo/adobe, 28,8% são casas de taipa e 5,8% são casas de madeira. Identificamos, na elaboração desta proposta, 100(cem) casas, que ficam nas proximidades do Córrego Pacaru onde são instalados 02(dois) balneários bastantes rústicos, e bastantes frequentados pela				



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35

população local e dos municípios circunvizinhos. No município as internações relacionadas a doenças com contaminação por veiculação hídrica são crescentes o que caracteriza os serviços de saneamento básico como essenciais para manutenção da saúde da população, assim como a equidade em sua implantação que tem a finalidade de derrubar as desigualdades existentes quanto à oferta dos serviços. Com esse intuito e amparados pela FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) participa do Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas residências urbanas que margeiam o Córrego Pacaru na sede do município.

21 - Metas

BENEFICIAR DIRETAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) FAMILIAS, COM A CONSTRUÇÃO DESSAS MSDs, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR A MÉDIO A LONGO PRAZO O ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELA FALTA DE UM DESTINO ADEQUADO DOS DEJETOS HUMANOS.

22 - Acompanhamento

SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO PERIÓDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

23 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

11.863 HABITANTES

24 - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
17/05/2017	ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA 20200346717



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2405622670

Registro: 11106MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

RUA SAO FRANCISCO

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Nº: SN

CEP: 65929000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 500.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA diversas

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Data de Início: 01/07/2020

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Bairro: diversos

UF: MA

Previsão de término: 30/12/2020

Código: Não Especificado

Nº: sn

CEP: 65929000

Coordenadas Geográficas: -5.127931, -47.387640

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

19 - FISCALIZACAO E PROJETO > #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Quantidade

42,00

Unidade

un

41 - ORCAMENTO > #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

42,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

42 MSD- NAS LOCALIDADES: BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO HABITAR BRASIL, VILA AÇA PEIXE E VILA SÃO FRANCISCO CONVENIO 839056/2016 CONSTRUÇÃO DE 42 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COMPOSTO POR: CONJUNTO SANITÁRIO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO E CAIXA DE DESCARGA), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO, FILTRO DOMÉSTICO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPA E CAIXA DE GORDURA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA - CPF: 096.642.637-10

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CNPJ:
01.616.680/0001-35

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 17/07/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8302669935

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 85wy9
Impresso em: 20/07/2020 às 11:00:40 por: , ip: 177.53.119.74

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



CREA 180506-D TO

Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA:	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES - CONSTITUIDO DE: CONJUNTO SANITÁRIO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO E CAIXA DE DESCARGA), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO, FILTRO DOMÉSTICO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPA E CAIXA DE GORDURA.				
DATA:	Sinapi Outubro/2019 - com Desoneração	ENC.SOCIAIS: 87,40% (hora)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.0	ABRIGO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	6,38	8,00	51,04
93358	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m ³	0,67	43,85	29,47
SUB-TOTAL					80,51
1.2	FUNDAÇÕES				
95467	Alicerce em pedra bruta argamassada, seção de (30x30) cm	m ³	0,58	320,78	184,77
95474	Baldrame em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico maciço	m ³	0,29	439,88	126,69
SUB-TOTAL					311,45
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
87522	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	16,15	38,38	619,84
73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	0,25	118,50	29,63
SUB-TOTAL					649,46
1.4	PAVIMENTAÇÃO				
95241	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m ²	1,98	15,59	30,87
87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m ² . AF 06/2014	m ²	3,22	36,56	117,72
SUB-TOTAL					148,59
1.5	COBERTURA				
92539	Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apoiada em parede	m ²	5,46	58,24	317,99
94447	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m ²	5,46	21,84	119,25
SUB-TOTAL					437,24
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDES				
87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m ²	26,60	3,73	99,22
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de talisca	m ²	26,60	17,00	452,20
3317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m ²	26,60	17,95	477,47
87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m ² até a altura de 1,60m	m ²	11,00	36,57	402,27
SUB-TOTAL					1.431,16
1.7	CALÇADA				




ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
93358	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,12	43,85	5,26
95474	Alicerce e baldrame em alvenaria de uma vez de tijolo cerâmico	m³	0,35	439,88	153,96
96995	Reaterro compactado manualmente	m³	0,33	25,37	8,37
95241	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	1,64	15,59	25,57
73922/003	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,46	31,60	77,74
SUB-TOTAL					270,90
1.8	ESQUADRIA				
91328	Porta será em madeira de lei, tipo almofada (0,60x2,10)m, esp = 3cm incluindo caixa, dobradiças e fechadura (trinco de metal)	unid	1,00	648,81	648,81
SUB-TOTAL					648,81
1.9	SUPORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO				
95952	Laje de concreto armado 1:3:4(cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,03	1.227,02	36,81
SUB-TOTAL.....					36,81
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
89957	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para reservatório elevado (incluindo tubulações de alimentação, distribuição e descarga e extravasor com registros	unid	1,00	80,57	80,57
89957	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	80,57	80,57
89957	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	1,00	80,57	80,57
86916	Torneira para lavatório em pvc	unid	1,00	22,63	22,63
7608	Chuveiro com registro de pressão em pvc	unid	1,00	3,76	3,76
86916	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para chuveiro	unid	1,00	80,57	80,57
SUB TOTAL....					348,67
1.11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
ORSE -1679	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	43,31	43,31
ORSE -1683	Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, inclusive, coluna de ventilação, ligação para o tanque séptico e deste para o sumidouro e conexões	unid	1,00	66,41	66,41
ORSE-89482	Caixa sifonada com grelha, em PVC rígido soldável, medindo (100x100) mm, inclusive, interligação à caixa de inspeção	unid	1,00	15,62	15,62
SUB-TOTAL					125,34
1.12	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
95470	Vaso sanitário sifonado de louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação	unid	1,00	174,50	174,50
ORSE-2052	Caixa de descarga plástica de sobrepor (externa), com tubo de descarga e engate flexível	unid	1,00	33,21	33,21
86904	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular- fornecimento e instalação	unid	1,00	107,12	107,12
SUB-TOTAL					314,83
1.13	INSTALAÇÃO ELETRICA				
ORSE-3395	Ponto de Luz	unid	1,00	155,84	155,84
SUB-TOTAL					155,84
1.14	PINTURAS				
88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	22,10	7,87	173,93
79464	Pintura a óleo, duas demãos	m²	3,15	13,70	43,16
SUB-TOTAL					217,08
1.15	CAIXA DE INSPEÇÃO				
73992/001	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m2	0,42	8,00	3,36
93358	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m3	0,17	43,85	7,45



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
87522	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m2	0,72	38,38	27,63
87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	0,72	5,03	3,62
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	0,72	26,84	19,32
3317	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m2	0,72	17,95	12,92
95952	Laje de concreto armado pré-moldada de (0,50x0,50)m, com ferro CA60 de 4.6mm.	m3	0,01	1.230,02	12,30
95241	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m2	0,16	18,59	2,97
73922/003	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	0,16	31,60	5,06
96995	Reaterro compactado manualmente	m3	0,17	25,37	4,31
TOTAL DO ITEM CAIXA DE INSPEÇÃO					98,96
TOTAL DO ITEM ABRIGO					5.275,65
2.0	RESERVATÓRIO DE 310 LTS				
COMP.	Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de boia, registros e conexões em PVC de 1/2"	und.	1,00	310,19	310,19
SUB-TOTAL					310,19
3.0	FOSSA SÉPTICA				
73992/001	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	2,99	8,50	25,42
93358	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	4,93	42,85	211,25
87522	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	9,90	38,38	379,96
87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	9,90	5,03	49,80
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	9,90	26,84	265,72
3317	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	9,90	17,95	177,71
95952	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,15	1.230,02	184,50
95241	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	2,00	18,59	37,18
73922/003	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,00	31,60	63,20
91795	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	40,34	80,68
96995	Reaterro compactado manualmente	m³	0,15	25,37	3,81
TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA					1.479,21
4.0	SUMIDOURO				
73992/001	Locação simples de construção sem gabarito de madeira	m²	1,13	8,50	9,61
93358	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	2,26	42,85	96,84
87522	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19CM , 1 vez(espessura 19cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual junta 1cm	m²	6,28	38,38	241,03
95952	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,05	1.230,02	61,50
91795	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	40,34	80,68
96995	Reaterro compactado manualmente	m³	0,07	25,37	1,78
73873/003	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita nº4	m³	0,23	52,11	11,99
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO.					503,41
5.0	FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO				
P.M.	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de tres velas e torneira propria para filtro	Unid	1,00	158,00	158,00
TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE BARRO.					158,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
6.0	PIA DE COZINHA				
87522	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m2	3,32	44,38	147,34
87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	3,32	6,03	20,02
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m2	3,32	27,84	92,43
3317	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m2	3,32	17,95	59,59
1748	Pia em aço-inox medindo 130x0,60 cm com 1 cuba	und	1,00	211,43	211,43
11822	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	26,21	26,21
3533	Joelho PVC soldável 90° água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	2,16	4,32
6146	Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	12,58	12,58
89724	Joelho PVC 90° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	4,81	9,62
89711	Tubeo PVC PL série R p/ esg. Ou aguas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	8,12	97,44
91784	Tubeo de PVC soldavel, DN = 20mm (NBR-5648)	m	6,00	23,39	140,34
89420	Luva PVC soldavel/rosca p/ agua fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	5,48	5,48
86879	Valvula em plastico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	4,75	4,75
87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m2	0,56	36,57	20,48
TOTAL DO ITEM PIA DE COZINHA...					852,03
7.0	TANQUE DE LAVAR ROUPAS				
86924	tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula plástica e torneira de plástico - fornecimento e instalação.	und	1,00	422,86	422,86
87522	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa, traç. 1:4	M2	3,32	44,38	147,34
87878	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m2	3,32	6,03	20,02
87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m2	3,32	28,00	92,96
3317	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m2	3,32	25,50	84,66
88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m2	3,32	7,87	26,13
87269	Revestimento cerâmico para paredes externas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m2	0,56	45,00	25,20
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS					819,17
8.0	CAIXA DE GORDURA				
74051/002	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	und	1,00	94,41	94,41
TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA					94,41
TOTAL GERAL SEM BDI					9.492,08
VALOR TOTAL DO BDI 25%					2.373,02
TOTAL GERAL DO MÓDULO COM BDI					11.865,10
QUANTIDADE DE MÓDULOS		UND	42	11.865,10	498.334,20
PLACA DE OBRA, 6 M² (código SINAPI - 74209/001)		UND	1	1.665,80	1.665,80
TOTAL GERAL DO PLEITO					500.000,00


 Alexandre Cezar L. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 180506-D TO




Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ nº 01.616.680/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Bairro Novo Horizonte, Bairro Centro, Bairro Habitar Brasil, Vila Aça Peixe e Vila São Francisco

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)	
1	Administração Central - (AC)..... 2,79%
2	Despesas Financeiras - (DF)..... 0,59%
3	Seguros - (S)..... 0,40%
4	Garantia - (G)..... 0,40%
5	Riscos - (R)..... 0,57%
6	Lucro - (L)..... 6,00%
7	Impostos - (I) 11,15%
	7.1 - ISS 5,00%
	7.2-PIS 0,65%
	7.3-COFINS 3,00%
	7.4-CPRB 2,50%
$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G)(1+DF)(1+L))}{(1 - I)} - 1$	
	AC+S+R+G= 4,16%
	DF= 0,59%
	L= 6,00%
	I= 11,15%
(1 + X) =	104,16%
(1 + Y) =	100,59%
(1 + Z) =	106,00%
(1 - I) =	88,85%
(1 + X) * (1 + Y) * (1 + Z) =	111,06%
(1 - I) =	88,85%
BDI =	25,00%
BDI =	25,00% TAXA DO BDI ADOTADO


Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 180506-DTO



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
 CNPJ nº 01.616.680/0001-35

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROGRAMA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
 AGENTE PROMOTOR: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
 Bairro Novo Horizonte, Bairro Centro, Bairro Habitar Brasil, Vila Aça Peixe e Vila São Francisco

AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES										
PROJETO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONSTITUIDO DE: CONJUNTO SANITÁRIO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO E CAIXA DE DESCARGA), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO, FILTRO DOMÉSTICO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPA E CAIXA DE GORDURA.										
									QUANTIDADE:	42,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO					TOTAL	PESO %	
			30	60	90	120	150			
	MÓDULOS SANITÁRIOS SEM BDI	9.492,08						1,00	1,0	
1.0	CONJUNTO SANITÁRIO	5.275,65	110.788,66	110.788,66				221.577,31	44,3%	
2.0	RESERVATÓRIO	310,19	6.513,99	6.513,99				13.027,98	2,6%	
3.0	FOSSA SÉPTICA	1.479,21	15.531,75	15.531,75	15.531,75	15.531,75		62.126,99	12,4%	
4.0	SUMIDOURO	503,41		5.285,85	5.285,85	5.285,85	5.285,85	21.143,41	4,2%	
5.0	FILTRO DOMÉSTICO	158,00			3.318,00	3.318,00	6.187,64	6.636,00	1,3%	
6.0	PIA DE COZINHA	852,03		8.946,35	8.946,35	8.946,35		35.785,39	7,2%	
7.0	TANQUE DE LAVAR ROUPAS	819,17		8.601,28	8.601,28	8.601,28	8.601,28	34.405,12	6,9%	
8.0	CAIXA DE GORDURAS	94,41		1.321,74	1.321,74	1.321,74		3.965,22	0,8%	
10.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	1.665,80		416,45	416,45	416,45	416,45	1.665,80	0,3%	
Subtotal:			132.834,39	156.989,62	43.004,97	43.004,97	20.074,77			
BDI: 25 %			34.365,57	41.031,21	11.542,26	11.542,26	5.609,99			
Total no mês:			167.199,96	198.020,83	54.547,23	54.547,23	25.684,76			
Total acumulado:			167.199,96	365.220,78	419.768,01	474.315,24	500.000,00			

RESPONSÁVEL

Alexandre Cesar L. da Silva
 Alexandre Cesar L. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 180506-D TO

LOCAL E DATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ Nº 01.616.680/0001-35

Ofício nº 105/2017 São Francisco do Brejão/MA, 17 de Maio de 2017.

Senhor Superintendente,

Estamos encaminhando a esta instituição, documentação, objetivando a celebração de convênio para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no **Bairro Novo Horizonte, Bairro Centro, Bairro Habitar Brasil, Vila Aça Peixe E Vila São Francisco** de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados à implantação de **42** (quarenta e duas), MSD (Melhorias Sanitárias Domiciliares), para controle de agravos, no município de **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA**.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

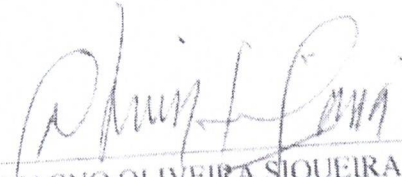
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2020, EM SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS, E NAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 12 DE FEVEREIRO DE 1997.

RESOLVE:

TEM CONHECIMENTO DA A IMPLANTAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DUAS) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES-MSD NAS LOCALIDADES: BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO HABITAR BRASIL, VILA AÇA PEIXE E VILA SÃO FRANCISCO, VINCULADOS AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO OGU FUNASA Nº 839056/2016.

PARA A EXECUÇÃO DAS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, ESTA PREVISTA A PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO COM RECURSOS ORIUNDOS E APROVADO PELA FUNASA NO VALOR DE R\$ 500.000,00

ATENCIOSAMENTE.


MAGNO OLIVEIRA SIQUEIRA
Presidente Municipal do CMS

SEDE: CASA DOS CONSELHOS | Contato: WhatsApp (99) 98820-8949.
Endereço: Rua 7 de Setembro, 27, Centro, CEP 65.929-000, São Francisco do Brejão | MA.



Município: **São Francisco do Brejão**
 Localidade: **Vila Franciscano**

Possui Sistema de Abastecimento de Água?
 Possui Sistema de Esgotamento Sanitário?
 Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos?

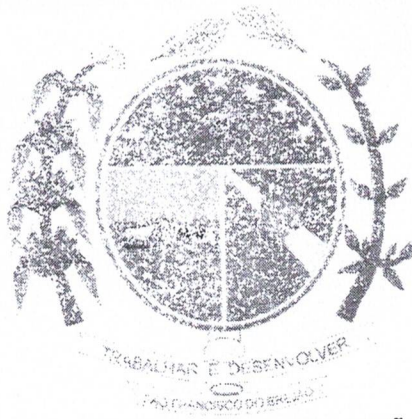
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>

AVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – LENE-MSD

Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas em UTM		Documentos de identificação do beneficiário		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de Água	Poço Raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi-elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Séptico ou Filtro Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reúso	Ligação Domiciliar de Resíduos Sólidos	
			Latidade	Longitude	R.G.	C.P.F															
			MSD Nº																		
01	ELIZANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	R. PROJETADA 02	0234837	9433625	0431495020110	609196643-00	4	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
02	ANTONIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE SOUSA	R. BAHIA 01	0234856	9433703	0231273120023	871807232-15	6	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

Alexandre Cezar L. da Silva
Alexandre Cezar L. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 180506-D TO

[Handwritten Signature]



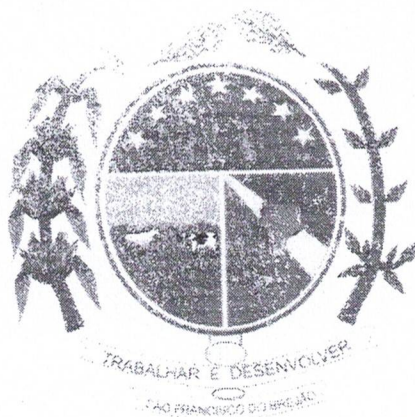
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ Nº 01.616.680/0001-35

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, residente e domiciliado na sede do Município de **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, na condição de representante legal da Prefeitura Municipal, CNPJ: 01.616.680/0001-35, para fins de provas junto à **Fundação Nacional de Saúde**, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, e para efeitos do Artigo 4º do Decreto nº 20 de 1º de fevereiro de 1.991, e sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal, acima identificada, não se encontra em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal.

São Francisco do Brejão - MA, 17 de Maio de 2017.


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ Nº 01.616.680/0001-35

TERMO DE COMPROMISSO COM O PACS

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, neste ato representada pelo Senhor **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, Prefeito Municipal, vem por meio do presente instrumento, declarar perante a Fundação Nacional de Saúde que já implantou o Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS.

São Francisco do Brejão - MA, 17 de Maio de 2017.


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
Prefeito Municipal



CNPJ nº 01.616.680/0001-35



ANEXO IV

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

2 - CNPJ 01.616.680/0001-35		3 - Exercício 2016	4 - UF MA	5 - Nº do Processo	
6 - DDD (99)	7 - Fone 3587-1269		8 - Fax 3587-1055		9 - E-mail
10 - Nome do Banco Conveniado CAIXA ECONOMICA FEDERAL			11 - Nº do Banco Conveniado 104		
12 - Agência 1119-3/CC: 0060710104			13 - Praça de Pagamento SÃO FRANCISCO DO BREJÃO		14 - UF MA
15 - Recurso Orçamentário 1. Programa (X) 2. Emenda ()				16 - Emenda Nº	

17 - Programa

MODALIDADE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SOLUÇÃO ESTÁTICA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

18 - Descrição do Objeto

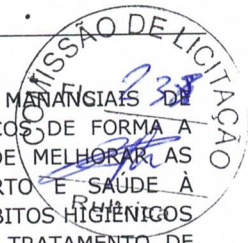
CONSTRUÇÃO DE 42 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COMPOSTO POR: CONJUNTO SANITÁRIO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO E CAIXA DE DESCARGA), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO, FILTRO DOMÉSTICO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPA E CAIXA DE GORDURA.

19 - Justificativa da Proposição

NO MUNICÍPIO DE **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, PRINCIPALMENTE, NAS LOCALIDADES **BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO CENTRO, BAIRRO HABITAR BRASIL, VILA AÇA PEIXE E VILA SÃO FRANCISCO**, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NA MAIORIA DAS RESIDÊNCIAS NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO E OS DEJETOS HUMANOS SÃO EXPOSTOS NO SOLO CONTAMINADO-OS E QUANDO DAS CHUVAS, SÃO CARREADOS PARA O LEITO DOS MANANCIAS SUPERFICIAIS OU ATÉ MESMO PARA OS POÇOS SEM PROTEÇÃO SANITÁRIA, DOS QUAIS A POPULAÇÃO UTILIZA PARA O CONSUMO DIÁRIO. ESTE HÁBITO TEM GERADO UMA SÉRIE DE DOENÇAS ENTÉRICAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA COMO DIARRÉIAS INFECCIOSAS, QUE ATINGEM PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS. POR ESTE MOTIVO, PROPÕE-SE IMPLANTAR NAS UNIDADES RESIDENCIAIS, EM QUE AINDA NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

20 - Objetivos

É OBJETO DESTE PROJETO EVITAR A POLUIÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; DAR UM DESTINO ADEQUADO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS DE FORMA A CONTROLAR E PREVENIR DOENÇAS A ELAS RELACIONADAS. ALÉM, OBIAMENTE, DE MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DESSAS 42 FAMÍLIAS PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E SAÚDE À POPULAÇÃO, EVITANDO O CONTATO DE VETORES COM AS FEZES; PROMOVER NOVOS HÁBITOS HIGIÊNICOS E CONFORTO; AUMENTO DA VIDA MÉDIA DO HOMEM; REDUZIR DESPESAS COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS EVITÁVEIS E REDUÇÃO DO CUSTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PELA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DOS MANANCIAS



21 - Metas

BENEFICIAR DIRETAMENTE 42 (QUARENTA E DOIS) DOMICÍLIOS COM A IMPLANTAÇÃO DAS MSDs. E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR A MÉDIO E LONGO PRAZO O ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELA FALTA DE UM DESTINO ADEQUADO DOS DEJETOS HUMANOS.

22 - Acompanhamento

SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO PERIÓDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

23 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

11.633 hab. IBGE/2010

24 - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
17/05/2017	 ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ANEXO V

I - Identificação do Proponente

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA.	2 - Ação SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	3 - Nº do Processo
---	---	--------------------

II - Cronograma de Execução

4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico		8 - Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
1.0		IMPLANTAÇÃO DE 42 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COMPOSTO POR: CONJUNTO SANITÁRIO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO E CAIXA DE DESCARGA), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO, FILTRO DOMÉSTICO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPA E CAIXA DE GORDURA.				
	1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO FUNASA MEDINDO 6.00 M ²	UNDIDADE	01	DEZ/2016	DEZ/2020



1.2	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO DE, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA.	UNDIDADE	42	DEZ/2016	DEZ/2020
1.3	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM POLIETILENO CAP DE 310 LTS NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.	UNDIDADE	42	DEZ/2016	DEZ/2020
1.4	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	UNDIDADE	42	DEZ/2016	DEZ/2020
1.5	CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	UNDIDADE	42	DEZ/2016	DEZ/2020
1.6	DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICILIO BENEFIADO COM AS MELHORIAS UM FILTRO DE BARRO COMUM ACOMPANHADO DE TRES VELAS E UMA TORNEIRA.	UNDIDADE	42	DEZ/2016	DEZ/2020
1.7	INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.	UNDIDADE	42	DEZ/2016	DEZ/2020
1.8	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CX. DE GORDURA EM PVC COM TAMPA, COM APACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UNDIDADE	42	DEZ/2016	DEZ/2020
1.9	INSTALAÇÃO DE TANQUE DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES.	UNDIDADE	42	DEZ/2016	DEZ/2020

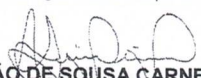
III - Plano de Aplicação

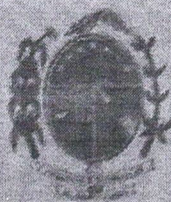
9 - Natureza da Despesa	10 - Especificação	11 - Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			
	Diárias			
	Material de Consumo			



Passagens			
Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Reforma Adequação (Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica)			
Subtotal desta Categoria Econômica			
Capital			
Construção Nova	500.000,00		500.000,00
Conclusão			
Ampliação			
Equipamento e Material permanente			
Subtotal desta Categoria Econômica	500.000,00		500.000,00
14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	500.000,00		500.000,00

IV - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
17/05/2017	 ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35



ANEXO IV

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA.

2 - CNPJ 01.616.680/0001-35	3 - Exercício 2016	4 - UF MA	5 - Nº do Processo de Convênio 25100.017331/2016-57
6 - DDD 99	7 - Fone 3525-6103	8 - Fax	9 - E-mail
10 - Nome do Banco Conveniado CAIXA ECONOMICA FEDERAL		11 - Nº do Banco Conveniado	
12 - Agência 1119-3	13 - Praça de Pagamento	14 - UF MA	
15 - Recurso Orçamentário 1. Programa (<input checked="" type="checkbox"/>) 2. Emenda ()		16 - Emenda Nº	

17 - Programa

Saneamento Básico / ação 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para prevenção e Controle doenças e agravos.

18 - Descrição do Objeto

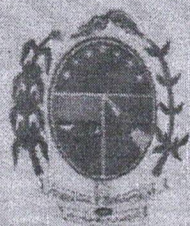
Implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de São Francisco do Brejão - MA, nas residências urbanas que margeiam o Córrego Pacaru na sede do município.

19 - Justificativa da Proposição

NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE NOS BAIROS POVOADOS, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS MELHORIAS SANITÁRIAS, POSSUI UMA POPULAÇÃO DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NECESSITANDO, PORTANTO, DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇAS CAUSADAS POR VEICULAÇÃO HIDRIGAS E PAR FALTA OU INADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

20 - Objetivos

O SUS é constituído ainda por Programas Estratégicos, organizados em blocos de financiamentos e funcionamento: Atenção Básica; Vigilância em Saúde; Média e alta Complexidade; Investimento; Gestão e Assistência Farmacêutica. O sistema Único de Saúde - SUS, por definição constitucional é um sistema público de saúde nacional e de caráter universal com base na concepção de saúde como direito e cidadania e que tem as diretrizes organizativas de descentralização; com direção única em cada esfera de governo; integralidade no atendimento e participação da comunidade. O município de São Francisco do Brejão possui uma população de 11.027 habitantes (ESTIMATIVA IBGE - 2013), sendo que 52,83% residem na Zona Rural e 47,12% na Zona Urbana. O município nasceu às margens de um córrego no interior de uma floresta com trabalhadores rurais lutando em busca da sua sobrevivência. Foi fundada uma vila e cujo nome originou - se de um brejo de águas cristalinas. O município possui um baixo Índice de Desenvolvimento Humano chegando ao IDH de 0,548. Quanto a moradia, 66,4% das residências são em tijolo/adobe; 28,8% são casas de taipa e 5,8% são casas de madeira. Identificamos, na elaboração desta proposta, 100(cem) casas, que ficam nas proximidades do Córrego Pacaru onde são instalados 02(dois) balneários bastantes rústicos, e bastantes frequentados pela



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35

população local e dos municípios circunvizinhos. No município as internações relacionadas a doenças com contaminação por veiculação hídrica são crescentes o que caracteriza os serviços de saneamento básico como essenciais para manutenção da saúde da população, assim como a equidade em sua implantação que tem a finalidade de derrubar as desigualdades existentes quanto à oferta dos serviços. Com esse intuito e amparados pela FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) participa do Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas residências urbanas que margeiam o Córrego Pacaru na sede do município.

21 - Metas

BENEFICIAR DIRETAMENTE 48 (QUARENTA E OITO) FAMÍLIAS, COM A CONSTRUÇÃO DESSAS MSDs, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR A MÉDIA A LONGO PRAZO O ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELA FALTA DE UM DESTINO ADEQUADO DOS DEJETOS HUMANOS.

22 - Acompanhamento

SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO PERIÓDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

23 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

11.863 HABITANTES

24 - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
17/05/2017	ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35

ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ		2 - Ação		3 - Nº do Processo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA.		SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		25100.017331/2016-57	
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês		
			Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017
	2017	1.0			Abri/2017
	A		Maio/2017	Junho/2017	
	2018		Julho /2017	Agosto/2017	Setembro/2017
				Outubro/2017	Novembro/2017
					Dezembro/2017
					250.000,00
					250.000,00
					500.000,00
7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)					
PROponente (EM R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês		
			Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017
	2017	1.0			Abri/2017
	A		Maio/2017	Junho/2017	
	2018		Julho /2017	Agosta/2017	Setembro/2017
				Outubro/2017	Novembro/2017
					Dezembro/2017
					11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)
					12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)
13 - Autenticação do Proponente			14 - Aprovação da Concedente		
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal		Nome da Concedente		
17/05/2017	ADÃO DE SOUSA CARNEIRO				
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal		Assinatura do Dirigente da Concedente		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ 01.616.680/0001-35

ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA.

2 - Ação

SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

3 - Nº do Processo

25100.017331/2016-57

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês					
			Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	
	2017	1.0						250.000,00
	A		Julho /2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	2018							250.000,00
7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)								500.000,00

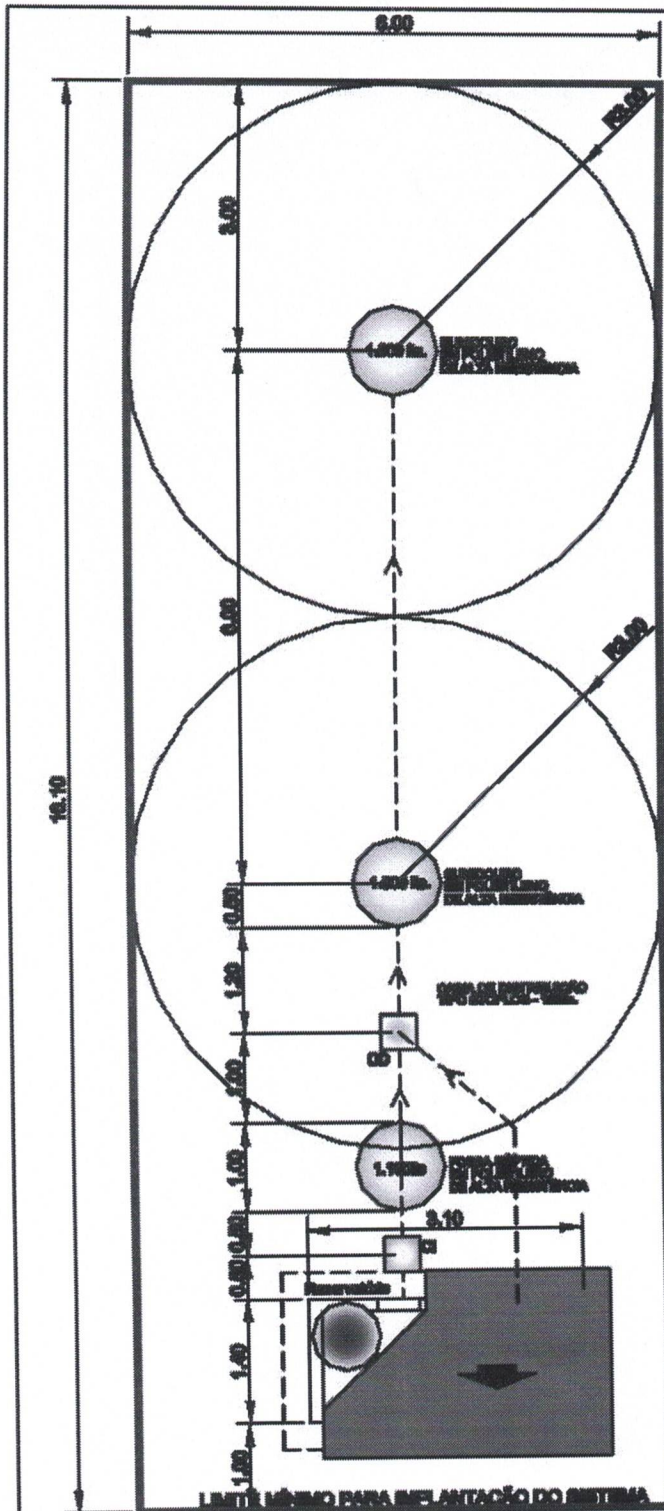
PROponente (EM R\$ 1,00)	B- Ano	9- Meta	10 - Mês					
			Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	
	2017	1.0						
	A		Julho /2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	2018							
11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)								
12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)								

13 - Autenticação do Proponente

Data: **17/05/2017**
 Nome do Dirigente ou do Representante Legal: **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**
 Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal: *[Assinatura]*

14 - Aprovação da Concedente

Nome da Concedente:
 Assinatura do Dirigente da Concedente:



Observação:
 A instalação de todos os equipamentos, deve ser feita de acordo com o manual de instalação e sempre sempre com o S.M.A.

01 LAY OUT DE IMPLANTAÇÃO 2
 ESCALA 1:75



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MARANHÃO
 CENA: **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**
 PROGRAMA: **MAIS IDH**
 PROJETO: **KIT SANITÁRIO**

PROPOSTA Nº: **01/08**
 TIPO DE PROJETO: **ARQUITETÔNICO**
 DATA: **MAIO/2017**
 ESCALA: **1:75**
 APROVAÇÃO:
 DEBIL:

TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

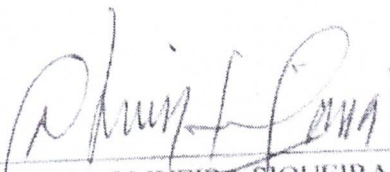
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2020, EM SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS, E NAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 12 DE FEVEREIRO DE 1997.

RESOLVE:

TEM CONHECIMENTO DA A IMPLANTAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DUAS) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES-MSD NAS LOCALIDADES: BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO HABITAR BRASIL, VILA AÇA PEIXE E VILA SÃO FRANCISCO, VINCULADOS AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO OGU FUNASA Nº 839056/2016.

PARA A EXECUÇÃO DAS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, ESTA PREVISTA A PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO COM RECURSOS ORIUNDOS E APROVADO PELA FUNASA NO VALOR DE R\$ **500.000,00**

ATENCIOSAMENTE.


MAGNO OLIVEIRA SIQUEIRA
Presidente Municipal do CMS

SEDE: CASA DOS CONSELHOS | Contato: WhatsApp (99) 98820-8949.
Endereço: Rua 7 de Setembro, 27, Centro, CEP 65.929-000, São Francisco do Brejão | MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação,** de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, **detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
 - l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
 - l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
 - l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

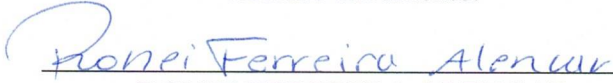


5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

São Francisco do Brejão (MA), 25 de Fevereiro de 2021

Lucilene Sousa Morais
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


RONEI FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO III
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____

**CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS
SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RONEI FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 506596893-0 SSP-MA e do CPF nº 576.873.233-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a implantação de melhorias sanitárias domiciliares – MSD no município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

10.301.0126.1.214 – Melhorias Sanitárias Domiciliares
4.4.90.51- Obras e Instalações
Convênio nº 0309/2016 - FUNASA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa